



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GDGAVIJ
GABINETE DA DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA DA VIJ

REF: Processo SEI 0027578/2019

À SCCL,

Em resposta ao questionamento apresentado pelo GRUPO ÁGIL 1529859, esclarecemos:

Pergunta 1 - Os benefícios PLANO AMBULATORIAL e AUXÍLIO ODONTOLÓGICO exigidos na CCT, as empresas que deixarem de cotar esses itens serão desclassificadas? Não. Abster-se de incluir o Plano Ambulatorial e o auxílio odontológico na Planilha de Custos e Formação de Preços não enseja na desclassificação da licitante.

Pergunta 2 - Atualmente qual empresa presta esses serviços? SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI.

Brasília, 25 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Yandra Oliveira Nunes**, Técnico Judiciário, em 25/09/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1530141** e o código CRC **CC856027**.